4029

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
PROCURADORIA GERAL

Nova Friburgo, 10 de setembro de 2009.

Excelentíssimo Senhor:

OFÍCIO PGM nº. 0282/09

Ref.: Licença para o Senhor Prefeito de Nova Friburgo se ausentar do Município.

De ordem, vimos solicitar a essa Ínclita Casa Legislativa que seja concedida ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Engº Heródoto Bento de Mello, licença prevista para até quinze dias, corridos, compreendendo o período de 12 de setembro de 2009 aos 26 de setembro de 2009, assumindo as funções do seu cargo no retorno, acertado que no interregno o Excelentíssimo Senhor Vice-Prefeito, Dermeval Barboza Moreira Neto, estará a substituí-lo nessa ausência, isso a teor dos permissivos contidos no inciso III, do parágrafo único, do artigo 107, combinado com o artigo 104, *caput*, da Lei Orgânica do Município (Lei nº 2.343 de 05 de abril de 1990).

Sendo a nossa apresentação para o momento, subscrevemo-nos,

Atentos.

JÚLIO BRANDÃO AZAMBUJA
Procurador Geral do Município
Matrícula 23020

Ao Excelentíssimo Senhor
Doutor Sérgio Xavier de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Nova Friburgo - RJ
Em Mãos.